



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL PRPPG Nº 137, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018**

Torna público o Edital do Programa Institucional Agenda Tríplice, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designado pela Portaria PROGEPE nº 92/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 324, de 07 de fevereiro de 2018, torna público o Edital do Programa Institucional Agenda Tríplice, definindo regras e prazos para a submissão de solicitações de apoio, conforme Resolução CONSUN nº 7, de 7 de maio de 2018, aprovada na 35<sup>a</sup> reunião ordinária do Conselho Universitário, de 27 de abril de 2018.

**1. Das disposições preliminares**

1.1 O Programa Institucional Agenda Tríplice apoia projetos de pesquisa de modo indissociável do ensino e da extensão, em diversas áreas de conhecimento e voltados para o estudo de temas prioritários para a agenda de desafios da tríplice fronteira Brasil, Argentina e Paraguai.

1.2 A região de abrangência do Programa Institucional Agenda Tríplice engloba o território da fronteira trinacional Brasil, Argentina e Paraguai, o Oeste Paranaense, a Província de Missões e o Departamento do Alto Paraná.

1.3 É de responsabilidade do líder do grupo de pesquisa e dos membros do grupo o conhecimento da Resolução CONSUN nº 7/2018, deste Edital e de seus anexos, bem como o acompanhamento de publicações dele decorrentes, conforme prazos previstos no cronograma.

1.4 Para fins deste edital, considera-se:

I. Grupo de pesquisa: grupo de pesquisadores, técnicos e estudantes registrados como grupos de pesquisa no DGP-CNPq, de acordo com os critérios do CNPq. Os grupos certificados pela UNILA, contemplados neste edital, deverão estar atualizados durante toda sua vigência.

II. Coordenador proponente: docente responsável pela coordenação do projeto de pesquisa e pela inscrição de solicitação no edital, pelo uso dos recursos e pela prestação de contas. Deve ser membro de grupo certificado e atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e não precisa ser necessariamente seu líder.

III. Membro do projeto de pesquisa: participante docente, discente ou técnico de grupo de pesquisa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

certificado e atualizado pela UNILA no DGP-CNPq, indicado pelo coordenador proponente como integrante da equipe do projeto de pesquisa submetido neste edital.

IV. Membro pontuante: participante de grupo de pesquisa certificado e atualizado no DGP-CNPq, selecionado para pontuar na classificação das solicitações, pertencente ao quadro docente efetivo da UNILA ou docente visitante, docente substituto ou em exercício na UNILA. Cada membro pontuante poderá contribuir com sua pontuação na Planilha de Produção Intelectual em apenas uma solicitação de apoio. Se sua pontuação aparecer em mais de uma solicitação, ela será anulada em todos os grupos.

**2. Áreas e temas da Agenda Tríplice:**

2.1 Os temas prioritários a serem contemplados nos projetos de pesquisa apoiados foram levantados com base em consultas às autoridades municipais, instituições públicas e privadas e atores sociais da região trinacional Brasil, Argentina e Paraguai, conforme artigo 3º e 4º da Resolução CONSUN nº 7/2018.

2.2 Cada projeto submetido deverá contemplar pelo menos um dos temas prioritários da Agenda Tríplice, de acordo com a lista das consultas às autoridades municipais, instituições públicas e privadas e atores sociais da região trinacional Brasil, Argentina e Paraguai (Anexo I).

2.2.1 O contato dos órgãos e dos atores consultados consta no Anexo I, para que os pesquisadores possam buscar especificação e detalhamento dos temas.

2.3 Os temas prioritários da Agenda Tríplice estimulam a associação de pesquisadores de diferentes áreas de conhecimento a partir da coesão temática e de objetos comuns de estudo.

2.4 Caso sua instituição ou organização social atuante na região trinacional não tenha sido escutada para a construção da Agenda Tríplice e tenha interesse em participar, entre em contato no e-mail <[prppg@unila.edu.br](mailto:prppg@unila.edu.br)> para propor a sua agenda de temas de estudos prioritários, para futuros editais do Programa Institucional.

**3 Requisitos e condições**

3.1 São condições para o coordenador proponente para inscrição neste edital:

I. Ser membro de grupo de pesquisa certificado e atualizado pela UNILA no DGP-CNPq;

II. Possuir título de Doutor ou Mestre e ser docente do quadro efetivo da UNILA;

III. Ser coordenador do projeto de pesquisa submetido neste edital, aderente a um tema de estudo prioritário escolhido da lista da Agenda Tríplice e informar, no ato de inscrição, o código do projeto gerado no SIGAA;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

IV. Não estar afastado em regime integral, aposentado ou em situação equiparada, no ato da inscrição;

V. Estar adimplente em relação a todas as responsabilidades individuais junto à PROEX, PROGRAD e PRPPG no ato da inscrição;

VI. Possuir currículo na plataforma Lattes atualizado no ano de 2018;

VII. Firmar termo de compromisso disponibilizado pela PRPPG (Anexo II);

VIII. Apresentar termo de anuência do primeiro ou segundo líder do grupo de pesquisa do qual é membro autorizando a solicitação de apoio em nome do grupo (Anexo III).

IX. Manter a Proposta de atividades integradas (Anexo IV) e Plano de Execução Financeira (Anexo V) permanentemente atualizado junto à Divisão de Fomento à Pesquisa, por meio do e-mail <fomento.pesquisa@unila.edu.br>, caso contemplado neste edital.

3.2 São condições para os membros pontuantes, para fins de inscrição:

I. Ser docente do quadro efetivo da UNILA ou docente visitante, docente substituto ou em exercício na UNILA;

II. Contribuir com a pontuação da Planilha de Produção Intelectual em apenas uma solicitação de apoio;

III. Ser membro do grupo de pesquisa do coordenador proponente no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, em consonância com a Resolução CONSUN nº 7/2018;

IV. Estar adimplente em relação a todas as responsabilidades individuais junto à PROEX, PROGRAD e PRPPG no ato da inscrição;

V. Possuir currículo na plataforma Lattes atualizado no ano de 2018;

VI. Firmar termo de compromisso disponibilizado pela PRPPG (Anexo VI).

3.3 Cada grupo de pesquisa poderá submeter apenas uma solicitação para este edital.

3.4 Ao inscrever a solicitação de apoio, o coordenador e os membros do grupo de pesquisa aceitam os termos deste edital e seus anexos e comprometem-se a cumprir integralmente as exigências nele estabelecidas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**4. Dos recursos financeiros**

4.1 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação reservará R\$ 450.000,00 (quatrocentos mil reais) de seu orçamento 2018 para este Edital do Programa Institucional de Apoio aos Grupos de Pesquisa.

4.2 Fica estabelecido o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por apoio, contemplando um total de 30 grupos de pesquisa.

4.3 Os apoios serão distribuídos proporcionalmente por Grande Área do Conhecimento da CAPES, indicada no Anexo VII, segundo demanda qualificada, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NA = \frac{NC \times DA}{DT}$$

Em que:

NA = Número de apoios disponibilizados para a grande área do conhecimento;

DA = Demanda da respectiva grande área, ou seja, quantidade total de apoios solicitados pela grande área do conhecimento;

DT = Demanda total da Instituição, ou seja, quantidade total de apoios solicitados por todas as áreas do conhecimento;

NC = Número de apoios existentes e disponíveis a serem concedidos aos pesquisadores.

4.4 É permitido o arredondamento das frações obtidas no cálculo, para propiciar pelo menos uma bolsa por Grande Área do Conhecimento, o que deve ser feito quando houver pelo menos uma inscrição numa determinada Área ou quando o número de inscritos numa determinada Área for inferior à proporção necessária para obter a cota mínima de uma bolsa.

4.5 As Grandes Áreas do Conhecimento são: Ciências Exatas e da Terra; Engenharias; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes e Multidisciplinar.

4.5.1 A Grande Área do Conhecimento da CAPES considerada para a distribuição dos apoios por demanda qualificada será aquela indicada pelo coordenador proponente para avaliação da sua produção intelectual.

4.6 O apoio a que se refere este Edital está condicionado à disponibilidade orçamentária da UNILA, podendo ser reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos.

4.7 Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

programadas para pagamentos desses custeios.

4.8 Os apoios podem ser remanejados, aumentando-se o valor do apoio por proponente, caso não haja proponentes suficientes para o preenchimento do número de apoios previstos.

4.9 Havendo solicitações de apoio e disponibilidade orçamentária, a PRPPG poderá ampliar o valor de recursos próprios para este Edital. A distribuição de recursos adicionais será realizada por meio da concessão de apoios adicionais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) aos grupos que não receberam apoio, por ordem de classificação.

4.10 Os recursos serão depositados em conta corrente em nome do coordenador(a) proponente contemplado(a).

4.10.1 Preferencialmente, a conta corrente deve ser aberta unicamente para gestão do recurso deste edital.

4.11 Serão beneficiários dos recursos apenas servidores públicos do quadro efetivo da UNILA e discentes de pós-graduação e graduação regularmente matriculados na UNILA que sejam membros do grupo de pesquisa do coordenador proponente certificado e atualizado pela UNILA no DGP-CNPq.

4.11.1 No caso do inciso V, do item 5.1, serão considerados beneficiários dos recursos os convidados externos brasileiros ou estrangeiros para reuniões de trabalho, de comprovada relevância para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa contemplados.

## **5. Dos itens financiáveis**

5.1 Os recursos deste Edital são destinados ao financiamento exclusivo dos seguintes itens de custeio:

I. Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos de pequeno, médio e grande porte classificados como material de consumo, conforme Lista de Material de Consumo, disponibilizada pela PRPPG. A compra de material de consumo está condicionada à comprovação da indisponibilidade do item no almoxarifado, mediante Formulário de Consulta sobre Disponibilidade de Item, disponibilizado pela PRPPG;

II. Insumos para a instalação, recuperação e manutenção de pequena e/ou grande monta em equipamentos;

III. Despesas com deslocamento interurbano e auxílio de viagem para participação em eventos acadêmicos nacionais e internacionais do coordenador do projeto de pesquisa ou de membros participantes da UNILA, vinculados ao grupo de pesquisa do coordenador;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

IV. Despesas com deslocamento interurbano e auxílio de viagem para trabalho de campo, coleta de dados, visitas técnicas e missões de estudo do coordenador do projeto de pesquisa ou de membros participantes da UNILA, vinculados ao grupo de pesquisa do coordenador;

V. Despesas com deslocamento interurbano e auxílio de viagem para convidados externos brasileiros ou estrangeiros para reuniões de trabalho, de comprovada relevância para o desenvolvimento do projeto de pesquisa contemplado;

VI. Pagamento de serviços de terceiros, como pagamento de análises de amostras em laboratórios, aquisição de matrizes de células, dentre outros;

VII. Serviços de tradução e revisão de artigos para publicação em periódicos indexados, com classificação Qualis igual ou superior a B1, de acordo com o período de avaliação definido no edital;

VIII. Serviços de editoração em formato de livro, coletânea, publicação periódica temática, obra de referência, dentre outras possíveis, em qualquer tipo de suporte impresso, eletrônico ou digital, incluindo arquivos disponibilizados para acesso on-line ou download.

IX. Licença/taxa de acesso a publicações eletrônicas, consideradas como custeio, desde que não contemplados no portal de periódicos da CAPES;

X. Taxa de inscrição em eventos acadêmicos nacionais e internacionais;

XI. Taxas de publicação para artigos em periódicos indexados, com classificação Qualis igual ou superior a B1, de acordo com o período de avaliação definido no edital;

5.1.1 Os recursos recebidos podem ser usados em ação de extensão na qual o docente pesquisador contemplado pelo Programa Institucional Agenda Tríplice é coordenador ou membro, conforme os itens de custeio previstos neste edital, desde que:

I. A ação de extensão esteja orgânica e comprovadamente ligada ao projeto de pesquisa apoiado;

II. A aplicação dos recursos seja condizente com o proposto na ação de extensão aprovada pela PROEX.

5.1.2 Componentes curriculares de graduação e de pós-graduação ministrados pelo docente pesquisador contemplado pelo Programa Institucional Agenda Tríplice podem utilizar os recursos recebidos, conforme os itens de custeio previstos nesta resolução, desde que:

I. Os componentes curriculares estejam orgânica e comprovadamente ligados ao projeto de pesquisa apoiado;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

II. A aplicação dos recursos seja condizente com o plano/programa de ensino do componente curricular aprovado pelo colegiado do curso.

5.2 A Proposta de atividades integradas (Anexo IV) e Plano de Execução Financeira (Anexo V) deverão ser atualizados durante a vigência do Edital PRPPG 137/2018 com base na distribuição de componentes curriculares ou da aprovação de ações de extensão.

5.3 É vedado a utilização de recursos deste edital para:

I. Aquisição de equipamentos, de itens de investimento, de material permanente, incluindo livros;

II. Despesas em desacordo com este edital;

III. A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;

IV. Transferir a terceiros as obrigações assumidas;

V. Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;

VI. Pagamento de despesas de rotina como, contas de luz, água, telefone, internet e similares;

VII. Efetuar despesas fora do período de vigência deste edital;

VIII. Efetuar o parcelamento de despesas com o recurso deste edital;

IX. Para pagamento de multa de qualquer natureza;

X. Despesas com *coffee break*, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

XI. Aquisição de veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza;

XII. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

XIII. Concessão de qualquer modalidade de bolsa.

## **6. Período de inscrição, resultados e recursos**

6.1 Serão aceitas inscrições até 23 de novembro de 2018, às 23h59, por meio do sistema “Inscreva” disponível em <<https://inscreva.unila.edu.br/>>.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

6.2 A inscrição será realizada pelo coordenador proponente, representando o grupo de pesquisa.

6.2.1 Cada coordenador proponente poderá solicitar um único apoio neste Edital.

6.2.2 Cada grupo de pesquisa poderá submeter apenas uma solicitação neste Edital.

6.2.3 Caso um mesmo grupo solicite mais de um apoio, será considerado o último envio.

6.3 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.

6.4 A análise das solicitações e de recursos será realizada por comissão estabelecida pela PRPPG.

6.4.1 Não será aceita a alteração ou a complementação da documentação após o encerramento do prazo de inscrição e tampouco serão aceitos, sob qualquer hipótese, recursos por motivo de documentação faltante.

6.5 O resultado preliminar será divulgado até 26 de novembro de 2018, em edital específico, no Portal de Editais da UNILA, disponível em <<https://unila.edu.br/documentos/>>.

6.6 Pedidos de reconsideração ou recursos poderão ser encaminhados à PRPPG, no período compreendido entre a publicação do resultado preliminar e o dia 27 de novembro de 2018, às 23h59, por meio de formulário próprio disponível no sistema “Inscreva”: <<https://inscreva.unila.edu.br>>

6.7 O julgamento dos recursos e o resultado final serão publicados no dia 29 de novembro de 2018, em edital específico, no Portal de Editais da UNILA, disponível em <<https://unila.edu.br/documentos/>>.

## **7. Avaliação e classificação das solicitações**

7.1 Será condição para o deferimento da proposta que os grupos de pesquisa dos coordenadores proponentes e dos membros pontuantes estejam certificados e atualizados junto ao DGP-CNPq, conforme inciso I do item 1.4.

7.2 Para a análise das solicitações serão utilizados os seguintes critérios de classificação, nesta ordem:

I. Considerando os itens C1 e E1 a E5 da Planilha de Produção Intelectual (Resolução COSUP Nº 03/2016), maior pontuação na soma das pontuações das planilhas do coordenador proponente e de até quatro membros pontuantes do grupo de pesquisa, pertencentes ao quadro docente efetivo da UNILA, aferidas com base nas produções de 2013 a 2018;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

- II. Ser o coordenador proponente vinculado à Programa de Pós-graduação da UNILA;
- III. Ser o coordenador proponente vinculado a proposta de APCN já submetida à CAPES pela UNILA;
- IV. Maior idade do coordenador proponente.

7.2.1 Artigos publicados de 2013 a 2018 deverão ser analisados pela classificação de periódicos CAPES do quadriênio 2013/2016.

7.2.2 São considerados para o item C1 da Planilha de Produtividade Intelectual, projetos de pesquisa submetidos às agências de fomento ou a outras fontes de recursos externos, desde que avaliados e aprovados quanto ao mérito por pareceristas nos últimos 5 (cinco) anos, coordenados por algum dos membros pontuantes do grupo de pesquisa.

7.2.2.1 No ato da inscrição, deverá ser apresentado comprovante da aprovação por mérito dos projetos pontuados no item C1 da Planilha de Produtividade Intelectual.

7.2.2.2 Não serão aceitos para fins de pontuação neste edital, comprovantes de projetos:

- a) financiados com recursos próprios da UNILA;
- b) contemplados com cotas por convênio ou instrumento similar, tais como, bolsas de IC, ITI, pós-graduação ou pós-doutorado;
- c) sem análise e avaliação de mérito explícitas.

7.2.3 A Grande Área do Conhecimento da CAPES considerada para a distribuição dos apoios por demanda qualificada será aquela indicada pelo coordenador proponente para avaliação da sua produção intelectual.

7.2.4 Cada membro pontuante poderá contribuir com sua pontuação na Planilha de Produção Intelectual, somando-se à do coordenador proponente.

7.2.5 Cada membro pontuante poderá contribuir com sua pontuação na Planilha de Produção Intelectual em apenas uma solicitação de apoio. Se sua pontuação aparecer em mais de uma solicitação, ela será anulada em todos os grupos.

7.3 Para conferência do inciso I do item 6.2 será realizada consulta em <<http://buscacv.cnpq.br/buscacv/>>.

7.4 O coordenador proponente e os membros pontuantes do grupo se responsabilizam pela autenticidade das informações prestadas, podendo ter a inscrição indeferida ou o apoio cancelado,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

se constatada a inveracidade dos dados registrados.

7.5 A avaliação, classificação e análise de recursos serão realizados pela comissão estabelecida pela PRPPG para este edital.

## **8. Procedimentos para solicitação e documentos necessários**

8.1 O coordenador proponente deverá realizar a solicitação de apoio por meio de formulário específico disponível no sistema “Inscreva”: <<https://inscreva.unila.edu.br/>>, fornecendo as seguintes informações:

I. Nome completo;

II. SIAPE;

III. CPF;

IV. Grande área CAPES do coordenador proponente para avaliação de sua produção intelectual;

V. Temas da Agenda Tríplice;

VI. Código do projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA com aderência ao(s) tema(s) da Agenda Tríplice indicado(s);

VII. Soma das pontuações das planilhas de produção intelectual (Anexo VI) do coordenador proponente e dos membros pontuantes;

VIII. Link para o espelho do Grupo de Pesquisa do qual o coordenador proponente é membro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

IX. Link para o Currículo Lattes do coordenador proponente e dos membros pontuantes;

X. Dados bancários do coordenador proponente para recebimento do recurso.

8.2 A seguinte documentação deverá ser preenchida e anexada no sistema “Inscreva”, no ato da inscrição e obrigatoriamente na seguinte ordem:

I. Termo de anuência do líder do grupo e termos de compromisso assinados do coordenador proponente e dos membros pontuantes, conforme Anexos II e III e VI;

II. Planilha de Produção Intelectual individual do coordenador proponente e de até quatro membros pontuantes, conforme item 3.2 deste edital (Anexo VII);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

III. Comprovantes da aprovação por mérito dos projetos pontuados no item C1 da Planilha de Produtividade Intelectual, conforme item 7.2.2 deste edital.

8.3 Os documentos solicitados no item 8.2 deste edital deverão ser submetidos em um único arquivo, no formato pdf (sugere-se a utilização de ferramentas na internet para combinar arquivos pdf) ou zip.

8.4 Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros meios que não sejam o sistema “Inscreve” da UNILA ou fora do prazo determinado por este edital.

8.5 Ao término da inscrição, será gerado um comprovante que valerá como confirmação da solicitação de apoio.

8.6 A confirmação da inscrição não assegura o deferimento do pedido que será submetido à análise da comissão instituída pela PRPPG, nos termos deste Edital.

8.7 Inscrições, via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica – problema nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação – bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema “Inscreve” da UNILA, isentam a PRPPG de responsabilidade.

8.7.1 Nestas situações, o solicitante deve entrar imediatamente em contato com a Divisão de Fomento à Pesquisa da PRPPG, no e-mail <[fomento.pesquisa@unila.edu.br](mailto:fomento.pesquisa@unila.edu.br)>

8.8 O coordenador proponente é o responsável pelas informações prestadas, respondendo, inclusive, por eventuais equívocos. A inscrição que estiver em desacordo com este Edital implicará no indeferimento da solicitação.

8.9 O envio de documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos implicarão no indeferimento da solicitação.

## **9. Da utilização dos recursos financeiros**

9.1 A aprovação da solicitação não significa a liberação da verba, que só ocorrerá caso houver disponibilidade orçamentária e financeira.

9.2 Os recursos concedidos devem ser utilizados de acordo com as orientações do Anexo VIII (Orientações adicionais) dentro do prazo de vigência do benefício e de acordo com o cronograma e as regras contidas no edital.

9.3 Para despesas dos itens 5.1, I a VIII, o proponente contemplado deve colher e apresentar



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

orçamentos de pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

**9.3.1** Os 03 (três) orçamentos deverão apresentar seguintes itens:

- I. Para pessoa jurídica: nome e CNPJ da empresa, data e descrição detalhada do produto oferecido.
- II. Para pessoa física, no caso de serviços de tradução e revisão: nome completo e CPF, data e descrição detalhada do serviço.

**9.3.2** O valor considerado nos orçamentos será o preço à vista do item, adicionado de eventuais custos adicionais (tais como frete e tributos).

**9.3.3** Caso não seja possível obter orçamentos na quantidade indicada ou com as exigências do item 9.3.1, o pesquisador deverá solicitar autorização de efetuação da despesa à Divisão de Fomento da PRPPG no e-mail <[fomento.pesquisa@unila.edu.br](mailto:fomento.pesquisa@unila.edu.br)>, mediante Formulário de Justificativa de Compra, disponibilizado pela PRPPG.

**9.3.4** Nos casos de passagens aéreas e terrestres para deslocamentos interurbanos nacionais ou internacionais, quando não for possível obter os 3 (três) orçamentos, deverá ser salva a informação da tela de resultados da cotação em sites do tipo buscador de passagens, contendo a data e hora de acesso, sendo justificado o motivo da compra da passagem para as datas escolhidas, conforme agenda de atividades de pesquisa ou de participação em eventos.

**9.4** Todas as notas fiscais deverão estar em nome do coordenador proponente contemplado.

**9.4.1** Em hipótese alguma a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o CNPJ e a razão social da UNILA, sob pena de não aceitação do documento na prestação de contas.

**9.5** No caso de pagamento de pessoa jurídica, por serviços prestados ou aquisição de materiais previstos no edital, a nota fiscal deverá, obrigatoriamente, conter: nome da empresa e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), data da emissão e descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado.

**9.6** O coordenador proponente assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução do evento, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza com a UNILA.

**9.7** O valor do auxílio de viagem ao convidado externo, previsto no item 4.1, V, é de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais) por dia de participação no evento.

**9.7.1** Os convidados externos do grupo de pesquisa para reuniões de trabalho não farão jus ao valor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

do auxílio de viagem quando a participação em atividades acadêmicas ligadas ao projeto de pesquisa não exigir pernoite fora de sua sede de serviço;

9.8 Os auxílios de viagem dos itens 4.1, III e IV serão concedidos por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a apoiar as atividades de pesquisa com hospedagem e locomoção urbana, nos seguintes valores:

**I. Auxílio de viagem no país:**

Deslocamentos para Brasília/Manaus/ Rio de Janeiro	Deslocamentos para Belo Horizonte/ Fortaleza/Porto Alegre/Recife/ Salvador/São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
R\$ 224,20	R\$ 212,40	R\$ 200,60	R\$ 177,00

II. Para eventos científicos na Província de Misiones, Argentina, e no Departamento de Alto Paraná, Paraguai, será considerado o valor de indenização com auxílio de viagem de R\$177,00.

III. Para outras viagens internacionais, o valor do auxílio de viagem para cada destino deverá ser consultado no Anexo IX.

9.9 O servidor não fará jus ao valor do auxílio de viagem nos seguintes casos, em deslocamento dentro do território nacional ou para o exterior:

I. Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

II. No dia do retorno à sede de serviço.

9.10 Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos à UNILA por meio de Guia de Recolhimento a União (GRU), com atualização monetária. O comprovante de devolução deve ser apresentado na prestação de contas.

## **10 Prestação de contas**

10.1 O coordenador proponente contemplado prestará conta dos recursos recebidos mediante apresentação obrigatória dos seguintes itens:

I. Relatório técnico-científico dos resultados do realizado, conforme Anexo X;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

II. Relatório de execução financeira prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, conforme Anexo XI;

III. A comprovação de publicação ou submissão de, no mínimo, 2 (dois) artigos em periódico indexado de classificação Qualis B1 ou superior, contendo das atividades de pesquisa apoiadas pelo edital.

IV. Comprovante de organização de pelo menos 01 (um) seminário público para apresentação dos resultados de pesquisa, conforme inciso II, do artigo 13, da Resolução CONSUN 07/2018.

V. Comprovante de apresentação dos resultados parciais das ações apoiadas por este edital nas SIEPE de 2019 e 2020.

10.1.1 As publicações do inciso III do item 10.1 deste edital devem estar relacionadas ao projeto de pesquisa aderente a um tema de estudo prioritário escolhido da lista da Agenda Tríplice.

10.1.2 Para comprovação do inciso IV do item 10.1 deste edital, serão aceitos registros documentais de divulgação, programação, notícia de imprensa, publicação de vídeo em plataforma de compartilhamento, dentre outros.

10.2 O coordenador proponente contemplado prestará ainda conta dos recursos recebidos mediante apresentação dos seguintes itens, conforme as despesas realizadas:

I. Declarações de auxílio de viagem, prestando conta da aplicação dos recursos, conforme Anexo XI;

II. Notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento obrigatoriamente para cada item comprado e/ou serviço executado;

III. 3 (três) orçamentos válidos, quando couber;

IV. Caso sejam contratados serviços de terceiros – Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual ou Recibo de Profissional Autônomo;

V. A comprovação da aquisição de passagens aéreas será feita pela apresentação das faturas das agências de viagem e bilhetes de embarques ou, quando adquiridas diretamente das empresas, pelo comprovante de compra e bilhetes de embarque. No caso de passagens terrestres a comprovação dar-se-á pela apresentação do bilhete de passagem;

VI. Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso), por meio de GRU;

10.3 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

do conteúdo.

10.4 Os documentos de prestação de contas listados no item 10.1 e 10.2 deste edital deverão ser entregues pessoalmente à Divisão de Fomento à Pesquisa para conferência em conjunto com o pesquisador. Não será aceita documentação incompleta.

10.5 O pesquisador contemplado deve prestar contas dos recursos recebidos, conforme orientações do item 10, em até 60 (sessenta) dias após o término de vigência deste edital.

10.6 A qualquer momento, o coordenador proponente contemplado poderá ser solicitado, pela PRPPG, a apresentar os documentos e os comprovantes originais de inscrição e de prestação de contas, para fins de verificação e auditoria.

10.7 O saldo não utilizado deverá ser devolvido à PRPPG, por meio de GRU e seu comprovante de pagamento deverá constar na prestação de contas.

10.8 A não prestação de contas dentro do prazo estabelecido no item 10.5 implicará na inadimplência com a PRPPG, impedindo o coordenador proponente de receber novos apoios até regularização de sua situação.

10.9 Orientações adicionais para a utilização dos recursos financeiros e para a prestação de contas podem ser encontradas no Anexo VII.

10.10 A prestação de contas será avaliada pela PRPPG e o relatório de prestação de contas elaborado por esta Pró-Reitoria ao final da vigência do edital e será homologado pelo Conselho Universitário (CONSUN).

10.11 O valor do apoio deste edital deverá ser devolvido com atualização monetária, por meio de GRU, pelo coordenador proponente cuja prestação de contas não for aprovada pela PRPPG, após homologação do relatório pela CONSUN.

## **11. Do cronograma**

Atividades		Prazos
I	Prazo para inscrição de propostas	Até 23/11/2018
II	Publicação do Edital com o resultado preliminar	Até 26/11/2018
III	Período para interposição de recurso	Até 27/11/2018, às 23h59
IV	Divulgação do resultado final	29/11/2018
V	Execução das atividades	24 meses, a partir do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

		recebimento do recurso
VI	Prestação de contas	60 dias após o término de vigência

## **12. Disposições finais**

12.1 A UNILA, através da PRPPG e do Departamento de Pesquisa, reserva-se o direito de acompanhar e avaliar a execução do plano de trabalho do evento, fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos financeiros e solicitar outras informações mesmo após a realização do evento, até que seja dada a aprovação final da prestação de contas.

12.2 O coordenador proponente contemplado deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do edital e deverá mantê-lo por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas da UNILA, pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor.

12.3 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4 Todas as disseminações resultantes dos projetos de pesquisa apoiados por este edital devem mencionar a UNILA, o grupo de pesquisa e o Programa Institucional de Apoio aos Grupos de Pesquisa.

12.4.1 O material gráfico ou eletrônico (pôsters, folders e cartazes, dentre outros) que sejam criados para divulgação do seminário público de divulgação de resultados do projeto de pesquisa apoiado pelo presente Edital deverá fazer menção ao apoio da UNILA e do Programa Institucional de Apoio aos Grupos de Pesquisa, mediante uso de sua logomarca, como indicado no link <<https://www.unila.edu.br/conteudo/uso-da-marca-unila>>.

12.6 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela comissão estabelecida pela PRPPG para este edital.

12.7 Os seguintes anexos fazem parte do presente Edital:

Anexo I: Agenda Tríplice.

Anexo II: Termo de compromisso do coordenador proponente.

Anexo III: Termo de anuência do líder do grupo de pesquisa.

Anexo IV: Proposta de atividades integradas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Anexo V: Plano de execução financeira

Anexo VI: Termo de compromisso dos membros pontuantes do grupo de pesquisa.

Anexo VII: Planilha de Produção Intelectual.

Anexo VIII: Orientações Adicionais para a Utilização dos Recursos Financeiros e Prestação de Contas.

Anexo IX: Valor de auxílio de viagem para viagens internacionais.

Anexo X: Relatório técnico-científico das atividades realizadas.

Anexo XI: Relatório de execução financeira.

Anexo XII: Declaração de auxílio viagem.

Anexo XIII: Formulário de solicitação de emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Foz do Iguaçu, 8 de novembro de 2018.

**RODRIGO CANTU DE SOUZA  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em exercício**